



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Elizabeth de Melo Cordeiro

**A COMPREENSÃO DOS IDOSOS DO GRUPO “ALEGRIA DE VIVER”, DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SECA/PB,
SOBRE OS DIREITOS GARANTIDOS NO ESTATUTO DO IDOSO**

CAMPINA GRANDE
2012

Elizabeth de Melo Cordeiro

**A COMPREENSÃO DOS IDOSOS DO GRUPO “ALEGRIA DE VIVER”, DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SECA/PB,
SOBRE OS DIREITOS GARANTIDOS NO ESTATUTO DO IDOSO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) como requisito necessário para obtenção do título de bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Adriana Freire Pereira Férriz

CAMPINA GRANDE
2012

C794c Cordeiro, Elizabeth de Melo.

A compreensão dos idosos do grupo "Alegria de viver", do Centro de Referência de Assistência Social de Lagoa Seca/PB, sobre os direitos garantidos do estatuto do idoso./ Elizabeth de Melo Cordeiro . – 2012.

33f.; il.color

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2012.

“Orientação: Profa. Dra. Adriana Freire Pereira Férriz, Departamento de Serviço Social”.

1. Idosos. 2. Direitos 3. Estatuto do idoso. 4. CRAS I. Título.

21. ed. CDD 305.26

**A COMPREENSÃO DOS IDOSOS DO GRUPO “ALEGRIA DE VIVER”, DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SECA-PB,
SOBRE OS DIREITOS GARANTIDOS NO ESTATUTO DO IDOSO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Serviço Social na Universidade
Estadual da Paraíba (UEPB) como requisito
necessário para obtenção do título de
bacharela em Serviço Social.

Aprovada em: 21 / NOVEMBRO / 2012

Nota: 10,0

BANCA EXAMINADORA

Adriana Freire Pereira Ferriz
Profa. Dra. Adriana Freire Pereira Ferriz - DSS/CCSA
Orientadora

Thaísa Simplicio Carneiro
Profa. MS. Thaísa Simplicio Carneiro - DSS/CCSA
Examinadora

Christianne das Neves Viana Amorim
Christianne das Neves Viana Amorim - Assistente Social
Examinador

Campina Grande/PB, 21 de novembro de 2012

AGRADECIMENTOS

Agradecer deveria ser uma coisa fácil a se fazer, mas diante de tanta coisa boa que me aconteceu, de tanta ajuda e apoio que recebi, esse momento acaba tornando-se difícil pelo simples fato de me faltar palavras para expressar o tamanho da gratidão que carrego, por isso, vou utilizar o bom e velho obrigada para agradecer a todos que me acompanharam até aqui.

Agradeço primeiramente a Deus, que me fez chegar até aqui colocando em meu caminho pessoas maravilhosas, verdadeiros anjos a quem hoje eu quero dizer:

Mãe, minha razão de existir, ser e evoluir, meu amor, meu orgulho. É a ti que eu dedico essa e todas as conquistas que eu já tive e também as que ainda terei. Obrigada, por ser a mãe que qualquer pessoa nesse mundo desejaria. Obrigada, por ser a melhor de todas.

Obrigada, Fernanda e Lucíola, por me tornarem completa, por formarem junto comigo o tripé inabalável. Obrigada, por serem mais que minhas irmãs, mas sim minhas melhores amigas.

Obrigada, família, tios, primos e todos os meus amigos por serem meu porto seguro, mas especialmente a Edvan e Diana, tios queridos que me deram apoio importantíssimo durante toda minha vida e a quem eu devo eterna gratidão.

Obrigada a todos os professores que passaram por mim, cujos ensinamentos mudaram minha vida e me permitirão ter um futuro grandioso. Agradeço de maneira especial a Adriana, que foi uma verdadeira orientadora não só durante o TCC, mas desde o primeiro dia de aula. Obrigada, pelo carinho e apoio nesse período.

Obrigada, supervisores de campo, que tiveram toda a paciência e dedicação do mundo para lidar com minhas dúvidas e angústias. Obrigada, por me tornarem uma profissional preparada.

Obrigada, a turma de Serviço Social, a melhor turma do mundo. Obrigada, por ter me motivado a chegar até ao fim do curso, por estar sempre dispostas a ajudar, a compartilhar os aprendizados. Agradeço demais por tudo que vivemos nesses cinco anos, espero que a amizade construída nesses anos dure para sempre.

Obrigada a todos citados aqui e aqueles que mesmo aqui não estando são parte importante da minha vida. Obrigada por tudo!

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Sexo e Idade	19
Gráfico 02 - Estado Civil.....	20
Gráfico 03 - Renda Familiar.....	21
Gráfico 04 - Tempo de participação no grupo.....	24

LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CF	Constituição Federal
CNDI	Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
ESF	Estratégia de Saúde da Família
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNI	Política Nacional do Idoso
SESC	Serviço Social do Comércio
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	A TRAJETÓRIA DA POLÍTICA PÚBLICA DESTINADA AOS IDOSOS NO BRASIL.....	9
2.1	CONCEITO DE VELHICE E SEUS PRIMEIROS PASSOS LEGAIS.....	10
2.2	O ESTATUTO DO IDOSO.....	13
2.3	A SITUAÇÃO ATUAL DA POPULAÇÃO IDOSA NO BRASIL.....	16
3	O ESTATUTO DO IDOSO E O GRUPO “ALEGRIA DE VIVER”: A COMPREENSÃO DOS IDOSOS ACERCA DE SEUS DIREITOS.....	18
3.1	O PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DOS IDOSOS.....	19
3.2	A COMPREENSÃO DO IDOSOS DO GRUPO “ALEGRIA DE VIVER” SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO.....	21
3.3	A ATUAÇÃO DO CRAS JUNTO AOS IDOSOS NA EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS.....	23
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
	REFERÊNCIAS	28
	APÊNDICE.....	34
	ANEXO.....	33

A COMPREENSÃO DOS IDOSOS DO GRUPO “ALEGRIA DE VIVER”, DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SECA/PB SOBRE OS DIREITOS GARANTIDOS NO ESTATUTO DO IDOSO

Elizabeth de Melo Cordeiro

RESUMO: O aumento da população idosa no Brasil é um fato que vem se evidenciando nas últimas décadas, diante disso foi necessária maiores atenções do Estado e da sociedade para com esse segmento, garantido a eles respeito e condições dignas de vida, foi com esse intuito que o Estatuto do Idoso foi criado. Mas para assegurar o seu cumprimento e a garantia de uma velhice plena, os direitos estabelecidos em lei necessitam do conhecimento dos próprios idosos. Com base nesse contexto, a pesquisa objetivou analisar a compreensão dos idosos do grupo “Alegria de Viver”, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Lagoa Seca/PB, sobre os direitos garantidos no Estatuto do Idoso, objetivando de maneira específica conhecer o perfil sócio-econômico dos idosos que frequentam o grupo, identificar o nível de conhecimento que eles possuem sobre o Estatuto e analisar se o CRAS, por meio do grupo “Alegria de Viver”, possibilita um maior entendimento dos direitos inscritos no Estatuto aos idosos. O estudo foi realizado com todo o grupo, que no momento contava com nove integrantes, foram aplicados formulários a esses idosos e depois os dados coletados foram tratados por meio da análise de conteúdo. Foi possível constatar que boa parte do grupo conhece o Estatuto e está ciente dos direitos que lhes são assegurados, mas ainda é necessário que o tema seja tratado para que o seu conteúdo possa ser realmente de domínio de todos, pois os idosos consideram o CRAS um instrumento de grande importância no esclarecimento e na efetivação dos direitos que possuem.

PALAVRAS-CHAVE: Idosos, Direitos, Estatuto do Idoso, CRAS.

ABSTRACT - The increasing elderly population in Brazil is a fact that has been evident in recent decades, before it was required careful attention of the state and society in general with this audience, they secured the respect and decent life, was with this purpose the Elderly Statute was created. But to ensure compliance and ensuring elderly guided in the exercise of full citizenship, the rights established by law require the knowledge of the elderly themselves. Based on this background, the paper analyzes the understanding of older people's group "Joy of Living", the Centre for Social Assistance Reference - CRAS Lagoa Seca/PB, rights guaranteed in the Elderly, aiming to meet specific way the socio-economic profile of the elderly who attend the group, identify the level of knowledge they have about the Elderly and analyze the CRAS Lagoa Seca - PB, through the elderly group "Joy of Living", enables a greater understanding of the rights enshrined in the Elderly elderly. The study was conducted with the whole group, which at the time of data collection had nine members, were applied to these older forms and then the data were treated by means of content analysis. It was found that much of the group knows the Statute and is aware of the rights secured to them, but it is still necessary that the subject is treated in meetings so your content can be really domain of all, since the elderly consider CRAS an instrument of great importance in the clarification and enforcement of rights they possess.

KEYWORDS: Seniors, Rghts, Elderly Statute, CRAS.

1 INTRODUÇÃO

O envelhecimento é um processo natural de todo ser humano, fase da vida que acarreta grandes mudanças físicas, psicológicas e sociais, que necessitam de grande atenção. O conceito de velhice e o modo como esta é vista e tratada varia de acordo com a época, cultura, entre outros aspectos. A expectativa de vida no Brasil vem aumentando, o que implica dizer que o número de idosos também, explicando a maior atenção e cuidado que este assunto vem recebendo. A luta por dispositivos legais que asseguram a proteção dos idosos foi e ainda é longa e árdua.

Na década de 1990 aconteceram grandes conquistas, principalmente, em 1994 com a aprovação da Política Nacional do Idoso que veio “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (BRASIL, 2012, p. 01).

Em 2003 foi aprovado o Estatuto do Idoso, uma das maiores vitórias da população idosa. Com o Estatuto a Política Nacional do Idoso é reforçada e os direitos da pessoa idosa são garantidos por lei, coibindo qualquer discriminação com este segmento da população. Embora ele já exista há quase 10 anos, muitas de suas informações são desconhecidas por seus principais interessados, os próprios idosos. Nem todos realmente sabem quais seus direitos assegurados por esse instrumento e qual sua real importância na busca por cidadania.

Nessa perspectiva, o objetivo central desta pesquisa foi analisar a compreensão dos idosos do grupo “Alegria de Viver”, do Centro de Referência de Assistência Social de Lagoa Seca/PB, sobre os direitos garantidos no Estatuto do Idoso. Já os objetivos específicos consistiam em: conhecer o perfil sócio-econômico dos idosos que participam do grupo; identificar o nível de conhecimento que os idosos possuem sobre o Estatuto do Idoso; e analisar se o Centro de Referência de Assistência Social de Lagoa Seca/PB, por meio do grupo de idosos “Alegria de Viver”, possibilita um maior entendimento dos direitos inscritos no Estatuto do Idoso aos idosos.

O interesse pelo tema surgiu através da participação nas reuniões do grupo de idosos que funciona no CRAS de Lagoa Seca, durante o estágio supervisionado realizado no período de um ano e meio na referida instituição.

O CRAS é responsável pela assistência à população em situação de vulnerabilidade, e sendo os idosos parte de seu público alvo, é necessário contribuir para que estes conheçam os seus direitos.

É baseada nessas necessidades que a importância dessa pesquisa se situa, constituindo-se numa forma de contribuir para o esclarecimento do Estatuto para os próprios idosos, como também em um meio para nortear ações futuras na instituição, contribuindo para os profissionais que trabalham tanto na área da assistência, quanto com qualquer outro que desenvolva atividades voltadas para a pessoa idosa.

A pesquisa foi realizada com todo o grupo “Alegria de Viver”, que a princípio contava com 19 idosos cadastrados, mas que durante a aplicação dos formulários encontrava-se apenas com nove idosos participando ativamente, sendo então aplicada a pesquisa apenas com os nove participantes que contavam até ao final da coleta de dados.

Após a coleta de dados foi realizada uma leitura e categorização dos dados obtidos utilizando a técnica de análise de conteúdo, que se organiza da seguinte maneira: primeiro a pré-análise, que corresponde a organização e operacionalização das ideias; seguida da análise do material, momento em que é realizada a codificação e categorização dos dados; e por último o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação (BARDIN, 1977 apud RICHARDSON, 1999).

2 A TRAJETÓRIA DA POLÍTICA PÚBLICA DESTINADA AOS IDOSOS NO BRASIL

O envelhecimento populacional encontra-se hoje em evidência no mundo todo e se constitui como um processo em crescimento, os fatores que vem levando a esse envelhecimento são bastante discutidos, mas convergem no declínio da taxa de natalidade e mortalidade da população. Esse aumento populacional acarreta mudanças significativas na saúde, na economia, no trabalho e, principalmente, na sociedade. Diante disso torna-se necessário a implantação de políticas públicas que atendam a esse segmento social, indo além do assistencialismo, mas proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida (MOTTA, 2010).

No Brasil esse processo não é diferente, com o aumento da população idosa maiores atenções foram exigidas para esse segmento e devido à grande velocidade com que tal processo vem ocorrendo, o país ainda procura se adequar para oferecer aos idosos o bem-estar e respeito que merecem.

2.1 CONCEITO DE VELHICE E SEUS PRIMEIROS PASSOS LEGAIS

A vida humana passa por diversas fases: o nascimento, a infância, a adolescência, a vida adulta e a velhice, fase esta acompanhada por inúmeras mudanças físicas, psíquicas, econômicas e sociais, diferentes para cada indivíduo, época e cultura. Sobre isto Magalhães (1989, p. 15) afirma que:

Em cada sociedade e na mesma sociedade, em momentos históricos diferentes, a velhice e o envelhecimento ganham especificidades, papéis e significados distintos em função do meio ser rural ou urbano, da classe social, do grupo profissional e de parentesco, da cultura, da ideologia dominante, do poder econômico e político que influenciam o ciclo de vida e o percurso de cada indivíduo, do nascimento à morte.

A velhice é um processo contínuo desde o nascimento, sendo parte natural do ciclo da vida: nascimento, crescimento, envelhecimento e morte (MARIANO; AEGERTER, 1996). O conceito de velhice perpassa por inúmeros aspectos que dão origem a um amplo debate e, por isso mesmo, é difícil categorizá-lo.

É importante destacar que a velhice não é um processo único, mas a soma de vários outros, distintos, entre si. Portanto, outra possível explicação para tal dificuldade em se categorizar a velhice consiste no fato em que ela não é um estado, mas um constante e sempre inacabado processo de subjetivação. Portanto, pode-se dizer que na maior parte do tempo não existe um “ser velho”, mas um “ser envelhecendo” (ALMEIDA, 2012, p. 01).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica como idosos aqueles que possuem idade entre 60 e 74 anos, sendo esta fase da vida conhecida como terceira idade¹.

¹ “A fase da terceira idade compreende justamente os anos entre a aposentadoria e o final da vida. A fase da primeira idade corresponde à da infância e formação individual, e segunda, do período em que o indivíduo constitui sua carreira e família” (PAULA, 1996, p. 70).

O aumento da população idosa é um fenômeno global, devido, principalmente, à redução de fecundidade e ao aumento da expectativa de vida, fator que se evidencia também no Brasil (CARVALHO, 2002). A expectativa de vida brasileira vem aumentando, consideravelmente, e, “é de grande importância que se criem mecanismos para ajustar a sociedade ao convívio e acolhimento desses idosos, bem como para garantir-lhes uma melhor qualidade de vida” (BRUNO, 2003, p. 76). Assim sendo, torna-se necessário cada vez mais um maior destaque para a temática.

Consequentemente há a necessidade de implantação de políticas públicas que atendam a esse segmento social, não proporcionando apenas o assistencialismo e sim, a inserção desses indivíduos na sociedade de acordo, com a sua capacidade física e suas qualificações intelectuais (MOTTA, 2010, p. 16).

O processo de envelhecimento da população brasileira se inicia na década de 1940, com a queda da taxa de mortalidade devido à chegada dos antibióticos e o melhoramento no saneamento básico, e, na década de 1960 com a redução da taxa de fecundidade. Com o aumento da população idosa no país passou a ser necessária maior atenção a esse público, diante disso, se destacam a criação da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, em 1961, que tinha como objetivo estimular o amparo à velhice e cooperar com organizações que desenvolvessem atividades educacionais, assistenciais e pesquisas relacionadas a Geriatria e a Gerontologia, e os Grupos de Convivência do Serviço Social do Comércio (SESC), em 1963, que a princípio buscavam diminuir a solidão e desamparo dos comerciários aposentados (CARVALHO, 2012).

Em 1975 é a primeira vez que se vê uma indicação real de política social voltada para os idosos, com a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), em que eram privilegiadas as questões voltadas para saúde, renda e prevenção do asilamento. No que diz respeito às políticas destinadas à população idosa, até a década de 1980 pouco foi feito: elas eram apenas destinadas à garantia de renda e assistência social por meio do asilamento para aqueles que viviam em situação de risco social, deixando sem qualquer assistência os idosos que possuíam melhores condições de vida. (Idem)

Em 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal (CF/88), foi dado um importante passo na luta pelas políticas públicas voltadas para os idosos, ao

instituir a seguridade social, aumentando o conceito de proteção social, modificou seu enfoque estritamente assistencialista para uma definição mais ampla de cidadania (MOTTA, 2010).

A referida Constituição, em seu artigo 201, assegura aposentadoria para variadas idades, independente de sexo ou de trabalho urbano ou rural. Aos idosos que não possuem meios de prover sua manutenção e nem de tê-la provida por sua família é assegurado, no artigo 202, a garantia de um salário mínimo mensal. A situação dos idosos é disposta, especificamente, nos artigos 229, que determina que os filhos devem ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade, e 230, encarregando a família, a sociedade e o Estado do amparo das pessoas idosas, defendendo sua dignidade e bem-estar, assegurando sua participação na comunidade, ainda no artigo 230 é estabelecida a gratuidade nos transportes coletivos aos maiores de 65 anos (BRASIL, 1988).

Nos anos 1990 foi formulada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que regulamentou os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, assegurando a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado. Em seu artigo 2º garante proteção ao idoso e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que corresponde a um salário mínimo para pessoas com deficiência e idosos com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover sua manutenção e nem de tê-la provida por sua família, o BPC é revisto a cada dois anos e cessa quando as condições que garantem o benefício são superadas ou quando o beneficiário morre (BRASIL, 1993).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) dispõe sobre o BPC que:

Tal direito à renda se constituiu como efetiva provisão que traduziu o princípio da certeza na assistência social, como política não contributiva de responsabilidade do Estado. Trata-se de prestação direta de competência do governo federal, presente em todos os municípios (BRASIL, 2004, p. 28).

Em janeiro de 1994 é dado um importante passo na busca dos direitos e de melhores condições de vida para os idosos com a promulgação da Lei n. 8.842 que estabeleceu a Política Nacional do Idoso (PNI), regulamentada em julho de 1996 pelo Decreto Federal n. 1.948, considerada de acordo com Goldman (2007, p. 129) “um marco referencial jurídico para as ações voltadas para o segmento idoso”. Composta por 22 artigos, a PNI veio normatizar os direitos da pessoa idosa

buscando promover a sua dignidade, autonomia, integração e participação na sociedade, sendo considerada idosa, para esta Lei, a pessoa maior de sessenta anos. De acordo com Cielo e Vaz (2012, p. 38),

Essa lei é fruto de reivindicações feitas pela sociedade, sendo resultado de inúmeros debates e consultas ocorridas nos estados e municípios, nos quais participaram idosos em plena atividade, aposentados, educadores, profissionais da área de gerontologia e geriatria e várias entidades representativas desse seguimento, que elaboraram um documento que se transformou no texto base da lei.

Dessa forma, a PNI dispõe acerca das ações governamentais, das competências dos órgãos e entidades públicos responsáveis pelos direitos dos idosos nas áreas de promoção e assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, cultura, esporte e lazer (BRASIL, 1994). Ela reconhece o lugar prioritário do idoso nas políticas públicas e busca dar condições de uma vida mais longa e com qualidade tanto para aqueles que já se encontram na terceira idade como também para os que vão envelhecer, procurando impedir qualquer tipo de discriminação contra o idoso. Sousa (2004, p. 124) defende que a Política Nacional do Idoso,

veio consolidar os direitos dos idosos já assegurados na Constituição Federal, apresentando formas de concretização de instrumento legal capaz de coibir a violação desses direitos e promover a proteção integral do idoso em situação de risco social, retratando as novas exigências da sociedade brasileira para o atendimento da população idosa.

Uma importante ferramenta para a efetivação desses direitos são os conselhos. Foi para fiscalizar e avaliar à PNI que, em maio de 2002, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos (CNDI) por meio do Decreto n. 4.227, tendo também a função de elaborar proposições com o objetivo de aperfeiçoar a legislação pertinente à referida Política e também apoiar e estimular a formação de conselhos nos âmbitos estaduais e municipais.

2.2 O ESTATUTO DO IDOSO

Após sete anos tramitando no Congresso Nacional foi sancionado, em outubro de 2003, o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741). Aprovado pelo então

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 1º de outubro, Dia Internacional do Idoso, com a presença de destaque do autor do projeto o então Senador Paulo Paim, o Estatuto constituiu uma das maiores conquistas da população idosa brasileira, capaz de produzir transformações no que diz respeito à qualidade de vida desse segmento.

O Estatuto do Idoso é composto por 118 artigos que reafirmam os direitos já assegurados pela PNI, e acrescentam novos dispositivos. “O Estatuto do Idoso é a coroação de esforços do movimento dos idosos, das entidades de defesa dos direitos dos idosos e do Estado e constitui o instrumento jurídico formal mais completo da cidadania do segmento idoso” (GOLDMAN, 2007, p. 130). O Estatuto concretiza os direitos sociais do idoso, por meio de suas disposições voltadas para saúde, educação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, trabalho, previdência e assistência social, moradia e transporte.

Em suas disposições preliminares, o mencionado Estatuto dispõe que o idoso goze de todos os direitos fundamentais ligados à pessoa humana, encarregando a família, a comunidade, a sociedade e o poder público de assegurar a efetivação desses direitos. Em seus artigos 1 e 10, assegura os direitos civis, políticos, individuais e sociais daqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, e, ainda, garante prioridade aos idosos em diversos serviços (BRASIL, 2003). No que diz respeito à saúde:

É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam principalmente os idosos (BRASIL, 2003, p. 15).

O Estatuto ainda prevê atendimento preferencial e especializado aos idosos portadores de deficiência; garante que o idoso possua acompanhante em casos de internação ou observação e que este, estando em domínio de suas faculdades mentais, opte pelo tratamento que considerar mais favorável, sendo as instituições de saúde responsáveis por atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso, bem como pela capacitação e treinamento dos profissionais para tratarem desse segmento da população. Além disso, garante que o poder público se encarregue de fornecer medicação gratuita, especialmente, aquelas de

uso contínuo, como também outros recursos para tratamento, habilitação e reabilitação (BRASIL, 2003).

No que tange a educação, o Estado fica responsável por criar oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados a ele. O idoso tem direito à cultura, ao esporte, ao lazer, às diversões, aos espetáculos, aos produtos e serviços que respeite sua peculiar condição de idade, sendo garantido desconto de 50% nos ingressos e acesso preferencial.

A população idosa tem direito ao exercício de atividade profissional, sendo vedada qualquer discriminação e fixação de limite máximo de idade, exceto em casos que a natureza do cargo exigir. Sobre o direito à profissionalização e ao trabalho é importante ressaltar de acordo com Santin (2012, p. 523) que:

não se trata de um direito subjetivo a um posto de trabalho, mas sim da obrigatoriedade do Estado em definir políticas de criação de postos de trabalho, bem como uma satisfação àqueles que não conseguem se inserir no mercado, com políticas de renda mínima.

A assistência social é assegurada à população idosa de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na LOAS, na PNI e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

É garantido aos idosos, com idade a partir de sessenta e cinco anos, gratuidade nos transportes públicos, muito embora esse direito não seja totalmente respeitado já que a maioria das empresas de transportes limita o número de passagens para os idosos.

O Estatuto, ainda, dispõe sobre questões referentes à habitação, em que o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, sendo obrigatória a reserva de 3% das unidades residenciais.

No título IV, artigo 46 a 68, é exposta a política de atendimento ao idoso, dispondo sobre as entidades de atendimento, suas obrigações, fiscalização, infrações e apuração administrativa e judicial dessas infrações. As entidades (sejam governamentais ou não) ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Entre as obrigações dessas entidades estão a de celebrar contrato escrito de serviços, estrutura física com condição adequada de habitabilidade, oferecer atendimento

personalizado, proporcionar cuidados à saúde, promover atividades educacionais, esportivas e culturais. As entidades que descumprirem a lei estarão sujeitas a penas que vão de advertência, multa ou até o seu fechamento, além das penalidades civis e administrativas.

Com o Estatuto do Idoso é coibido toda e qualquer discriminação, abandono e violência à pessoa idosa, sendo previsto penas severas em sistema de reclusão.

O Estatuto foi, sem dúvida, uma das maiores conquistas da população idosa, trouxe prioridades e criminalizou todo e qualquer mau trato aos idosos, garantindo os direitos sociais, civis e políticos destes. Mas, infelizmente, nem todo o conteúdo do Estatuto é de absoluto conhecimento dos próprios idosos, o que acaba facilitando o desrespeito aos direitos assegurados. Sobre isso Cielo e Vaz (2012, p. 45), afirmam que:

Ao serem analisados todos os direitos e as garantias oriundos com a aprovação do Estatuto do Idoso, apesar de algumas falhas, o mesmo é uma conquista. Mesmo sendo a maior já observada na área do envelhecimento no Brasil, há ainda a necessidade de sua efetiva implantação. E para que isso aconteça, será necessário que todos possam vivê-lo no dia a dia, tratando melhor e com dignidade os cidadãos idosos e não apenas esperar que o governo ou alguma instituição cuide deles, pois somente com ações conjuntas, estando a população envolvida, poder-se-á dar início a este movimento.

A luta pela efetivação desses direitos passa por todos os cidadãos e se trata de uma luta diária, procurando sempre melhorar as condições de vida dessas pessoas que tanto contribuíram para nós e nosso país e que ainda possuem muito para contribuir.

2.3 A SITUAÇÃO ATUAL DA POPULAÇÃO IDOSA NO BRASIL

De acordo com o censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o número de pessoas idosas no Brasil com 60 anos ou mais é de cerca de 20 milhões, o que representa 10,8% da população total, sendo este o grupo que mais cresceu na última década. As mulheres correspondem a maioria dessa população e as regiões sudeste e sul são as regiões com maior número de pessoas idosas. Estima-se que em 2050 os idosos corresponderão a 30% da população brasileira, segundo projeções da seção brasileira da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (CINTRA, 2010).

A Paraíba é o terceiro estado com maior população idosa do nordeste, de acordo com dados divulgados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) o estado possui 502 mil idosos, o que corresponde a 13,1% da população total de paraibanos (IBGE, 2011).

É necessário que o país se prepare para atender esse público, de acordo com Wolff (2009, p. 96), “a mudança na distribuição etária altera as características das políticas, exigindo estratégias e implementação de benefícios individuais, serviços, programas e projetos relacionados à promoção dos direitos humanos do idoso.”

O idoso, atualmente, ocupa espaço de destaque na maioria das famílias, o que se deve, principalmente, ao fato deste ter se tornado independente graças ao direito a aposentadoria ou ao BPC, se tornando em muitos casos o responsável economicamente pelos domicílios e em algumas situações assumindo o lugar dos pais, quando estes se encontram ausentes, na orientação e cuidados dos mais novos, segundo dados do IBGE, censo de 2000, 64,4% dos idosos eram responsáveis pelos domicílios (IBGE, 2012).

O aumento da população idosa fez com que muitos serviços passassem a oferecer tratamentos específicos para esse grupo, redes especializadas em produtos e serviços destinados aos idosos crescem cada vez mais, isso pode ser notado em pacotes turísticos, nas redes hoteleiras, universidades especializadas, produtos alimentícios, produtos de beleza, etc., o idoso aparece atualmente na mira das franquias e como grande aposta do setor econômico.

Além disso, os idosos se constituem um grupo ativo e não mais dependente, que procura formas mais saudáveis de lidar com o envelhecimento, como, por exemplo, através de grupos, conselhos de idosos e atividades diversas (WOLFF, 2009). No que diz respeito aos grupos, um espaço importante para realização desses se encontra nos CRASs, que tem como público alvo pessoas e famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco, e dentro desse público alvo também se encontram os idosos.

O atendimento à população idosa teve relevância desde os primórdios do serviço social. O caráter caritativo e assistencialista, de proteção dos idosos fragilizados, quer seja por questões sócio-econômicas, quer seja por abandono dos familiares, foi se modificando, no decorrer de sua história (GOLDMAN, 2007, p. 132).

Os grupos de idosos oferecidos nos CRASs funcionam como um meio de informação, diversão e aprendizagem. Através das reuniões realizadas nesses grupos é possível tratar de assuntos relativos aos direitos que dessa parte da população, realizar oficinas e também passeios. Os grupos se constituem como espaços de interação entre os idosos, onde cada história de vida é respeitada e onde estes podem se dirigir sempre que acharem necessário.

A participação dos idosos em grupos é um apoio maior que a sociedade e o Estado estão fornecendo à população idosa, tornando-os cada vez mais autônomos e conscientes de seus direitos. A luta por uma melhor qualidade de vida e efetivação dos direitos é árdua, mas a postura que a maioria dos idosos está assumindo vem facilitando isso. Muito ainda precisa ser feito, é preciso que os direitos assegurados a esse grupo sejam de conhecimento de todos e, principalmente, respeitados, mas é inegável o avanço que os idosos vêm alcançando tanto no campo dos direitos como no de qualidade de vida.

O assistente social desempenha papel de grande importância na efetivação desses direitos, tanto quando se fala na orientação dos idosos, tendo nos grupos um espaço perfeito para execução de seu trabalho, conduzindo as reuniões, expondo e debatendo com eles seus direitos; tanto quanto na fiscalização do Estatuto, acompanhando famílias, observando, orientando e denunciando as infrações que venham a ser cometidas.

3 O ESTATUTO DO IDOSO E O GRUPO “ALEGRIA DE VIVER”: A COMPREENSÃO DOS IDOSOS ACERCA DE SEUS DIREITOS

Nesse tópico será apresentada a pesquisa realizada, durante o estágio supervisionado, com os idosos do Grupo Alegria de Viver do CRAS de Lagoa Seca/PB. O grupo existe praticamente desde a fundação do CRAS em 2008 após reivindicações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

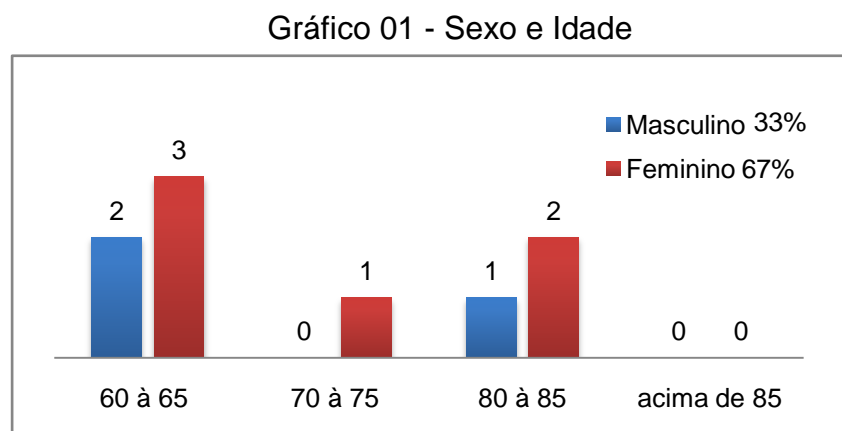
A pesquisa buscou desvendar a compreensão que os idosos do grupo Alegria de Viver possuem acerca do Estatuto do Idoso, objetivando analisar o perfil desses idosos, o nível de conhecimento, se a participação no grupo aumentou seus conhecimentos e se o CRAS contribui na efetivação desses direitos. Diante disso,

foram definidos como eixos temáticos para orientação da análise: o perfil sócio-econômico dos idosos, a compreensão dos idosos do grupo “Alegria de Viver” do CRAS sobre os direitos garantidos no Estatuto do Idoso e a atuação do CRAS junto aos idosos na efetivação dos seus direitos.

3.1 O PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DOS IDOSOS

Essa sessão apresenta os dados obtidos na pesquisa acerca do perfil sócio-econômico dos idosos que participam do Grupo Alegria de Viver do CRAS. Os questionamentos realizados para que se construísse esse perfil tratavam do sexo, idade, estado civil, nível de escolaridade, renda familiar, composição familiar e número de dependentes dos sujeitos.

A pesquisa foi realizada com todo o grupo, que até o momento da aplicação dos formulários contava com nove idosos, estes podem ser descritos de acordo com o sexo e a idade, como demonstrado no Gráfico 01:



Fonte: Pesquisa de Campo (2012)

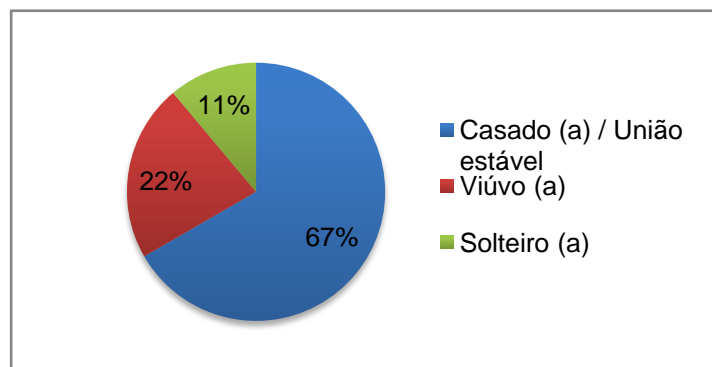
Como pode ser observado no gráfico acima a maior parte do grupo é composto por mulheres, o que comprova que elas ainda são, em sua maioria, mais preocupadas com o seu bem-estar, procurando ter uma velhice mais saudável e sociável. O número reduzido de homens também se identifica devido a questões históricas, pois estes foram criados em uma época em que os homens viviam para trabalhar e sustentar a casa, deixando de lado os cuidados com corpo e a mente. Cabe ao CRAS tornar o grupo atrativo também para os homens, desenvolvendo

reuniões que tratem de questões relacionadas diretamente com o sexo masculino e promovendo oficinas que atendam aos seus interesses e necessidades.

No que diz respeito à idade dos componentes, a maioria se encontra no início da velhice, tendo entre 60 e 65 anos, sendo notável a preocupação dos idosos atualmente com a sua condição, buscando meios que tornem essa época da vida ainda mais agradável. É importante ressaltar também a participação de idosos com idade superior a 80 anos, esse fato revela o aumento da expectativa de vida da população brasileira e, além disso, que para possuir uma vida social ativa e se preocupar com o bem-estar não existe limite de idade.

O grupo em sua maioria é casado, como pode ser observado no gráfico 02, o que demonstra que essa parcela da população tem uma vida conjugal estável e acredita e defende essa entidade familiar.

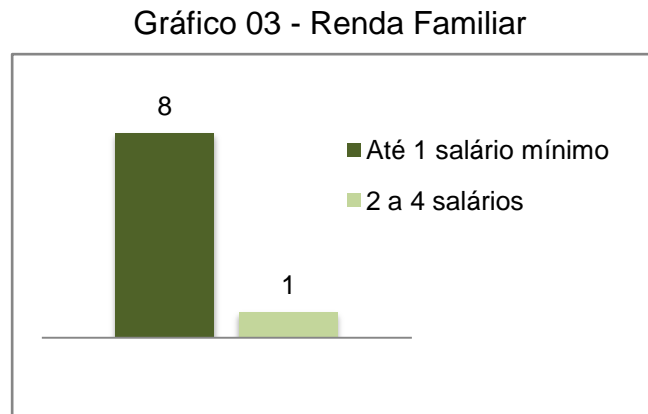
Gráfico 02 - Estado Civil



Fonte: Pesquisa de Campo (2012)

O nível de escolaridade dos participantes do grupo encontra-se dividido da seguinte forma: 78% deles possuem o ensino fundamental incompleto e 22% não foram alfabetizados. O baixo nível escolar acabou não sendo uma surpresa, por serem em sua grande maioria de família humilde e tendo que trabalhar cedo não houve tempo para estudar. Esse é um problema que vem enraizado na história brasileira. Mas com o aumento da população idosa o sistema de ensino vem buscando se adaptar as mudanças que estão ocorrendo, hoje já pode ser encontradas escolas e universidades especializadas no ensino dessa parcela da população. O Estatuto do Idoso garante o direito à educação, deixando o Estado responsável por criar oportunidades de acesso à educação, adequando os programas educacionais para atender esse público.

Durante a pesquisa constatou-se que grande parte do grupo sobrevive com no máximo um salário mínimo, sendo proveniente da aposentadoria ou do BPC, conforme o Gráfico 03:



Fonte: Pesquisa de Campo (2012)

Ao se analisar a renda familiar desses idosos, percebe-se que estes se encontram duplamente em situação de vulnerabilidade, pois além dos cuidados especiais que necessitam por conta da sua idade, ainda passam por dificuldades devido à renda que possuem. Diante disso o CRAS deve redobrar sua atenção com esse grupo, buscando maior articulação com outros serviços, como a Estratégia de Saúde da Família (ESF), com o intuito de encontrar meios para diminuir as diferenças que os atingem e procurando amenizar a situação de vulnerabilidade social que eles se encontram.

É importante ressaltar que 89% desses idosos possuem dependentes e destes, 33% possuem mais de um dependente, isso comprova os dados do censo realizado pelo IBGE, em 2000, que constatou que 64,4% dos idosos brasileiros são responsáveis pelos domicílios (IBGE, 2000). Esse papel de provedor econômico da família que as pessoas com mais de 60 anos vem desempenhando, se deu principalmente após a garantia da aposentadoria e do BPC.

3.2 A COMPREENSÃO DOS IDOSOS DO GRUPO “ALEGRIA DE VIVER” SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO

O Estatuto do Idoso existe há praticamente 10 anos, mas infelizmente o seu conteúdo não é de conhecimento absoluto de todos os idosos, o que acaba tornando

mais fácil o desrespeito aos direitos assegurados pelo Estatuto. Diante disso torna-se de grande importância analisar a compreensão dos próprios idosos sobre esse instrumento legal, para assim poder aprofundar as discussões, avaliar e melhorar os serviços oferecidos pelo CRAS a esse público.

Foi indagado, primeiramente, aos sujeitos da pesquisa, por meio de formulário, o que eles consideravam ser direito do idoso. A resposta mais frequente resumia-se em “ser respeitado”. Sendo este de maneira geral o principal direito da pessoa idosa, ser respeitado pela família, pela sociedade e pelo Estado, e é isso que o Estatuto em seus 118 artigos procura garantir, o respeito as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, para assegurar a eles bem-estar e uma vida digna.

Quando perguntados se já haviam ouvido falar sobre o Estatuto e quais os direitos assegurados eles conheciam, 67% afirmaram que sim e 33% alegaram nunca ter ouvido falar. Desses que declararam conhecer o Estatuto, o nível de conhecimento é bastante satisfatório, como pode ser analisado nas seguintes falas:

O filho tem obrigação de cuidar do idoso, o idoso não pode ser torturado por familiares, tem que cuidar de uma boa alimentação, ter abatimento em hotel (SUJEITO 03, 65 anos).

Passagem de graça, não entrar em fila (SUJEITO 08, 65 anos).

Os sujeitos 03 e 08, citados acima, embora respondendo de forma geral e resumida demonstram que conhecem os direitos que lhes são garantidos, como pode ser observado ao analisar o art. 229 da CF/88, que responsabiliza os filhos pelos cuidados e amparo aos pais na velhice, e os artigos 3º parágrafo único e 39º, que tratam, respectivamente, sobre a garantia de prioridade e a gratuidade nos transportes públicos.

Embora a maior parte do grupo tenha afirmado conhecer o Estatuto e os direitos garantidos por ele, 33% afirmou nunca ter ouvido falar, o que torna de extrema necessidade que o Estatuto seja assunto recorrente nas reuniões, procurando trabalhá-lo de forma simples, facilitando o entendimento e orientando os usuários sobre a importância do seu conhecimento para efetivação dos seus direitos.

Dos entrevistados 67% acreditam que o Estatuto atende as suas necessidades, falhando apenas quando se fala em colocar em prática o que está na lei, como demonstrado nas falas abaixo:

Acho que “ta” tudo certo e ta bom, mas falta entrar em prática e ser fiscalizado (SUJEITO 03, 65 anos).

Precisa ser mais rígido para as pessoas respeitarem (SUJEITO 08, 65 anos).

Em seguida foram questionados acerca do respeito e desrespeitos aos seus direitos, se mostrando insatisfeitos com o tratamento que recebem, o que fica claro nas seguintes falas:

Não, nem todos. As filas de banco, hospital, tudo isso. E quando a gente reclama eles engrossam (SUJEITO 03, 65 anos).

Às vezes respeita, mas tem gente que não respeita, hoje em dia ninguém respeita os velhos (SUJEITO 05, 63 anos).

A falta de fiscalização é um grande entrave na efetivação dos direitos dos idosos, pois embora exista a lei, ela nem sempre é cumprida e aquele que a desrespeitou nem sempre punido. Com isso o assistente social e o CRAS se tornam ferramentas de fiscalização e também de denúncia desses descumprimentos, para tanto é necessário que se trabalhe não apenas dentro da instituição, mas conhecendo o ambiente familiar que esses idosos possuem, acompanhando o que acontece em suas vidas e estando sempre atentos e dispostos a ouvir e orientá-los quando for preciso.

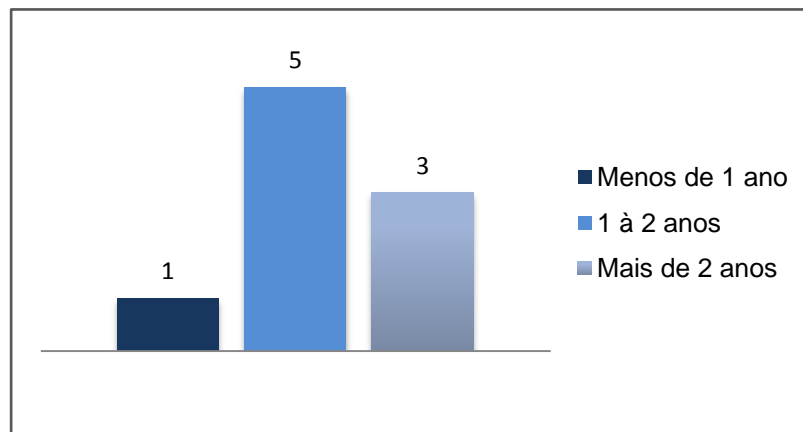
3.3 A ATUAÇÃO DO CRAS JUNTO AOS IDOSOS NA EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS

O CRAS de Lagoa Seca existe há quatro anos e desde o início do seu funcionamento foi formado o grupo de idosos, nomeado de “Alegria de Viver”. A princípio contava com uma psicóloga como coordenadora, mas nos últimos dois anos vem sendo coordenado por um assistente social. Sendo o CRAS responsável

pela assistência à população em situação de vulnerabilidade, e sendo os idosos parte de seu público alvo, é necessário contribuir para que estes conheçam os seus direitos. Diante do importante papel do CRAS, foi pesquisado de que forma ele vem trabalhando para aumentar o entendimento dos idosos que participam do grupo a cerca do Estatuto.

A grande maioria dos sujeitos participa do grupo a mais de um ano, como pode ser observado no gráfico 04, o que torna a avaliação deles, sobre os serviços direcionados aos seus direitos, mais clara e segura.

Gráfico 04 – Tempo de participação no grupo



Fonte: Pesquisa de Campo (2012)

Quando perguntados se o Estatuto já havia sido tratado nas reuniões do grupo as respostas divergiram bastante, como pode ser observado nas falas abaixo:

Já explicaram muito, a gente tá por dentro (SUJEITO 09, 80 anos).

Muito pouco (SUJEITO 03, 65 anos).

Nunca (SUJEITO 01, 63 anos).

As falas dos sujeitos 09, 03 e 01 demonstram a variação do que é absorvido durante as reuniões, o nível de entendimento do que é tratado no grupo varia muito de idoso para idoso, o que torna o trabalho um pouco mais complicado, sendo assim necessário que o assunto seja tratado frequentemente, cabendo ao coordenador do

grupo sempre buscar diferentes maneiras de abordá-lo, para que seja possível alcançar a forma de entendimento de cada idoso.

Quando questionados se a participação no grupo aumentou o entendimento sobre o Estatuto e se eles consideram que o CRAS auxilia na efetivação de seus direitos 67% respondeu que seu entendimento aumentou após a participação no grupo, enquanto 33% afirmaram não ter aumentado. Já sobre o auxílio do CRAS na efetivação dos direitos 89% consideram que ele auxilia e apenas 11% não. Esses dados demonstram que boa parte do grupo conseguiu assimilar os assuntos tratados durante os encontros e principalmente que confiam no trabalho do CRAS, considerando-o um espaço em que seus direitos são esclarecidos e que vai ajudá-los quando assim for preciso.

Dentre os sujeitos da pesquisa apenas dois quiseram acrescentar algo além do que continha nos formulários e dá alguma sugestão:

“Tô” achando meio desorganizado o grupo, porque muitos idosos não estão levando a sério (SUJEITO 09, 65 anos).

Mais atividades e aumentar o grupo (SUJEITO 04, 82 anos).

O que foi acrescentado e sugerido acima demonstra a preocupação com a continuidade do grupo, pois o grupo veio diminuindo o número de participantes ativos com o passar dos anos, o que torna necessário um trabalho de reaproximação com os idosos que se afastaram do grupo, como também atrair novos membros, mostrando a estes a importância e relevância que a participação de cada possui para que o grupo continue atuante.

Diante do que foi exposto e analisado pode-se perceber a importância do trabalho do CRAS junto aos idosos, contribuindo para que estes sejam conhecedores de seus direitos e os auxiliando na busca pela efetivação destes, não deixando de registrar que é preciso um trabalho contínuo e mesmo boa parte do grupo demonstrando domínio dos seus direitos ainda existe a parcela que ainda não é conhecedora, tornando o debate em torno desse tema durante as reuniões de grande valor e necessidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aparato legal brasileiro que protege a população idosa avançou muito no decorrer dos anos, um longo caminho foi e vem sendo percorrido, tanto no âmbito legal quanto no social, desde a década de 1940 quando o processo de envelhecimento da população brasileira se iniciou.

A promulgação da CF/88, da PNI e do Estatuto do Idoso constituem importantes vitórias da população idosa na luta por direitos e melhorias de vida. Composta por um número cada vez maior, esse segmento da população vem abandonando o lugar de coadjuvante para assumir o papel de protagonista da sociedade atual. Mas para tanto é necessário que eles tenham domínio do que lhes é garantido por lei, pois só assim será possível uma luta justa na busca pela efetivação desses direitos.

Foi possível perceber ao analisar a compreensão dos idosos do grupo “Alegria de Viver”, do CRAS de Lagoa Seca, sobre o Estatuto do Idoso, que estes em sua maioria conhecem de maneira geral o Estatuto e os direitos que lhes são assegurados, possuindo conhecimento necessário para reivindicar o cumprimento da lei, mas mesmo assim o trabalho voltado para essa temática é bastante necessário, sendo essencial que ela seja sempre trabalhada no decorrer das reuniões, procurando sempre uma forma simples e clara de passar a esses idosos os seus direitos e os meios que eles possuem para garantir que estes sejam efetivados

Através dessa pesquisa foi possível perceber como o trabalho desenvolvido no CRAS e a participação no grupo são importantes para esses idosos: eles possuem grande confiança no grupo e na instituição em si, identificando nesse espaço um lugar onde é transmitido conhecimento e também é dado o apoio que eles necessitam para garantir o respeito aos seus direitos.

Diante do exposto fica constatada a importância do trabalho voltado para esse público, cabendo ao CRAS estar sempre atento, esclarecendo não apenas aos idosos sobre o que é disposto no Estatuto, mas a população em geral.

É importante ressaltar que o número de idosos que frequentam o grupo é mínimo, conhecer o perfil dos idosos que participam do grupo, o conhecimento que possuem acerca dos seus direitos e a visão que possuem sobre o trabalho do CRAS no esclarecimento destes, torna possível o desenvolvimento de um trabalho

especifico para atrair novos membros e reaproximar aqueles que se afastaram do grupo no decorrer dos anos.

A partir do que foi apresentado nesse estudo, sobre a compreensão dos idosos sobre do Estatuto do Idoso, a instituição poderá ajudar com mais eficácia na efetivação desses direitos e poderá, também, avaliar o trabalho que vem sendo feito com essa parte da população.

REFERÊNCIAS

- AEGERTER, G.; MARIANO, F. **O que é velhice**. 1ª Ed., São Paulo-SP: Brasiliense, 1996.
- ALMEIDA, Thiago de. **O “conceito” de “velhice”**. Disponível em: <<http://www.artigonal.com/psicologiaauto-ajuda-artigos/o-conceito-de-velhice-422992.html>>. Acesso em: 29 de agosto de 2012.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 30 de agosto de 2012.
- BRASIL. Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Estatuto do Idoso**. Edições Câmara, 5ª Ed., Brasília, 2010.
- BRASIL. Lei n. 8.472, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica de Assistência Social**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm>. Acesso em: 30 de agosto de 2012.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional da Assistência Social – PNAS**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso**. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/dh/volume%20i/idosolei8842.htm>>. Acesso em: 12 de setembro de 2012.
- BRUNO, Marta Regina Pastor. Cidadania não tem idade. **Revista Serviço Social e Sociedade**. Ano XXIV, n. 75, setembro de 2003.
- CARVALHO, Maria Clotilde B. N. Maia de. **O diálogo intergeracional entre idosos e crianças: projeto era uma vez...** Atividades intergeracionais. 2007. 123f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). PUC- Rio, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/Busca_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=11345@1>. Acesso em: 01 de setembro de 2012.
- CIELO, Patrícia F. L. Donzele; VAZ, Elizabeth R. de Carvalho. A legislação brasileira e o idoso. **Revista CEPPG**. n. 21, fevereiro de 2009. Disponível em: <http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/d69c5c83201f5bfe256b30a1bd46cec4.pdf>. Acesso em: 12 de setembro de 2012.
- CINTRA, Luiz Antonio. Encruzilhada demográfica. **Revista Carta Capital**, de 07 de abril de 2010, p. 18-23
- GOLDMAN, Sara Nigri. **Política de Assistência Social no Brasil**. Public, 2007.
- IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PNAD 2011**. Disponível em: <www.ibge.gov.br> Acesso em: 26 de novembro de 2012.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: <www.ibge.gov.br> Acesso em: 13 de setembro de 2012.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2000**. Disponível em: <www.ibge.gov.br> Acesso em: 13 de setembro de 2012.

MAGALHÃES, Dirceu Nogueira. **A invenção da velhice**. Rio de Janeiro, RJ: Papagaio Ltda., 1989.

MOTTA, Vera Lúcia Barreto. **Terceira Idade**: comportamento, gênero e estilo de vida. 1ª Ed., Curitiba: CRV, 2010.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTIN, Janaína Rigo. **O Estatuto do Idoso e as ações afirmativas para uma vida digna na velhice**. 2009. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/anais/36/08_1518.pdf>. Acesso em: 13 de setembro de 2012.

SOUSA, Ana Maria Viola de. **Tutela jurídica do idoso**: a assistência e a convivência familiar. São Paulo: Alínea, 2004.

WOLFF, Suzana Hübner. **Vivendo e Envelhecendo**: recortes de práticas sociais nos núcleos de vida saudável. Brasília: Unisinos, 2009.

APÊNDICE

FORMULÁRIO PARA COLETA DE DADOS

A presente pesquisa objetiva levantar dados para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba. Na certeza de contar com a colaboração de todos, desde já agradeço.

I – Perfil sócio-econômico:

- 1) Sexo:
 - Masculino
 - Feminino
- 2) Idade:
 - 60 a 65 anos
 - 70 a 75 anos
 - 80 a 85 anos
 - acima de 85 anos
- 3) Estado Civil:
 - Solteiro (a)
 - Casado (a) ou união estável
 - Divorciado (a) ou separado (a)
 - Viúvo (a)
- 4) Nível de escolaridade:
 - Não alfabetizado
 - Alfabetizado
 - Ens. Fundamental Incompleto
 - Ens. Fundamental Completo
 - Ens. Médio Incompleto
 - Ens. Médio Completo
 - Ens. Superior Incompleto
 - Ens. Superior Completo
- 5) Renda Familiar:
 - Até 1 salário mínimo
 - 2 a 4 salários mínimos
 - Acima de 4 salários mínimos
- 6) Composição Familiar: _____
- 7) Número de dependentes: _____
 - Menor de 18 anos
 - Maior de 18 anos

II – Estatuto do idoso:

- 1) O que o (a) senhor (a) acha ser direito do idoso?

2) O (a) senhor (a) já ouviu falar sobre o Estatuto do Idoso?

3) Quais os direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso o (a) senhor (a) conhece?

4) O (a) senhor (a) considera que o Estatuto atende as necessidades dos idosos?

5) Em sua opinião o que tem de errado no Estatuto?

6) Em sua opinião o que mais deveria ser tratado no Estatuto?

7) O (a) senhor (a) acredita que tem seus direitos respeitados?

8) O que o (a) senhor (a) considera que é desrespeitado?

III – A participação no grupo de idosos do CRAS

9) Há quanto tempo o (a) senhor (a) frequenta o grupo Alegria de Viver?

10) O Estatuto do Idoso já foi tratado nas reuniões do grupo?

11) A participação no grupo aumentou seu entendimento sobre o Estatuto?

12) Em sua opinião o CRAS auxilia na efetivação dos seus direitos?

13) Se o (a) senhor (a) desejar acrescentar algo mais ou dá alguma sugestão, sinta-se livre.

ANEXO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA- PRPGP
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

Andamento do projeto - CAAE - 0682.0.133.000-11

Título do Projeto de Pesquisa				
A PERCEPÇÃO DOS IDOSOS DO GRUPO ALEGRIA DE VIVER DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SECA-PB SOBRE OS DIREITOS GARANTIDOS NO ESTATUTO DO IDOSO				
Situação	Data Inicial no CEP	Data Final no CEP	Data Inicial na CONEP	Data Final na CONEP
Aprovado no CEP	08/11/2011 09:41:48	15/12/2011 11:52:55		

Descrição	Data	Documento	Nº do Doc	Origem
3 - Protocolo Aprovado no CEP	15/12/2011 11:52:55	Folha de Rosto	0682.0.133.000-11	CEP
2 - Recebimento de Protocolo pelo CEP (Check-List)	08/11/2011 09:41:48	Folha de Rosto	0682.0.133.000-11	CEP
1 - Envio da Folha de Rosto pela Internet	04/11/2011 11:36:45	Folha de Rosto	FR476788	Pesquisador

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA/
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA



Profª Dra. Doralúcia Pedrosa de Araújo
Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa